PORTARIA Nº 335/2025, de 04 de novembro de 2.025.

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer as funções de Fiscal Ambiental Municipal.

...zado o presente ato em: 04/11/2025
...quadro mural do edifício sede da Prefeitura
...nicipal, instituído pela L.O.M. Art. 21
...Planejamento e Finanças

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a delegação ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, da prestação de suporte técnico aos municípios consorciados, compreendendo a análise de projetos, avaliação de impactos ambientais, acompanhamento de vistorias e execução de demais atividades de caráter não decisório, em apoio aos órgãos ambientais municipais, conforme previsto no Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de Órgão Ambiental Municipal estruturado, com servidor público efetivo designado como Autoridade Licenciadora, com competência para emitir licenças ambientais, autorizações de corte de vegetação, conduzir ações de fiscalização e praticar demais atos administrativos relacionados à gestão ambiental de impacto local;

CONSIDERANDO que o serviço de licenciamento ambiental municipal, ainda que conte com suporte técnico do Consórcio Lambari, exige o acompanhamento direto e contínuo do Fiscal Ambiental Municipal, servidor efetivo responsável pela execução das vistorias, fiscalização e monitoramento do cumprimento das condicionantes ambientais, garantindo a efetividade das ações locais de controle e proteção ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar o servidor Pábolo Cristian Frigo, matrícula nº 1011, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, a atribuição de **Fiscal Ambiental Municipal**, com competência para:

I – Realizar vistorias técnicas em empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local;

II – Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais estabelecidas em licenças e autorizações;

III – Fiscalizar áreas de preservação permanente e demais espaços protegidos;

IV – Apurar denúncias de infrações ambientais e elaborar relatórios técnicos;

V – Lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI – Promover ações de educação ambiental e orientação técnica à população e empreendedores;

VII – Executar outras tarefas correlatas à fiscalização ambiental, conforme demanda do Órgão Ambiental Municipal.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Fiscal Ambiental Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico da equipe do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI e da Autoridade Licenciadora Municipal, visando à melhor execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º O servidor deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios da administração pública e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal, atuando em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 299, de 03 de outubro de 2025

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, em 04 de novembro de 2.025.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria em 04/11/2025, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças